



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 32, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1948

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 113.500,00.

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito de Cr\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento:

	Cr\$
121/8-09-1 - Pessoal Variável.....	5.625,00
121/8-09-3 - Material de Consumo.....	6.500,00
211/8.89.3 - Material de Consumo.....	2.600,00
241/8.85.1 - Pessoal Variável.....	30.000,00
241/8.85.3 - Material de Consumo.....	5.000,00
271/8.88.4 - Despesas Diversas.....	17.000,00
321/8.82.1 - Pessoal Variável.....	8.000,00
321/8.82.2 - Material Permanente.....	2.000,00
321/8.82.3 - Material de Consumo.....	12.000,00
331/8.89.3 - Material de Consumo.....	5.375,00
721/8.91.4 - Despesas Diversas.....	10.400,00
911/8.92.4 - Despesas Diversas.....	6.500,00
931/8.99.4 - Despesas Diversas.....	2.500,00

Art. 2º - Ficam anuladas parcialmente, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

	Cr\$
121/8.09.0 - Pessoal Fixo.....	14.000,00
121/8.09.2 - Material Permanente.....	2.000,00
121/8.09.4 - Despesas Diversas.....	2.600,00
241/8.85.4 - Despesas Diversas.....	3.500,00
251/8.63.0 - Pessoa Fixo.....	6.000,00
251/8.63.2 - Material Permanente.....	18.000,00
421/8.48.4 - Despesas Diversas.....	4.000,00
431/8.38.4 - Despesas Diversas.....	15.000,00
611/8.48.4 - Despesas Diversas.....	8.000,00
621/8.29.4 - Despesas Diversas.....	21.000,00



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

631/8.38.4 -	Despesas Diversas.....	14.400,00
811/8.13.1 -	Pessoal Variável.....	3.000,00
811/8.13.4 -	Despesas Diversas.....	2.000,00

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

a) Manoel César Ribeiro – Prefeito Municipal.